



**CONCURSO PÚBLICO 571 – PROCURADOR MUNICIPAL**

**EDITAL 61**

**ANEXO I**

**1. Justificativas para manutenção/alteração da Classificação Preliminares.**

**PROTOCOLO 40863173116-9 – DEFERIDO.** Tendo em vista que houve erro material na justificativa para manutenção/alteração das notas preliminares da Prova de títulos, na qual a banca informou que o recurso estava indeferido, porém ao final da justificativa a banca atribuiu nova pontuação para o tempo de advocacia de ZERO para 8 pontos defere-se o recurso, alterando a Nota Definitiva da Prova de Títulos e as Classificações Preliminares.

**PROTOCOLO 40863173131-5 – INDEFERIDO.** O recurso apresentado não atende ao requisito editalício, razão pela qual não pode ser conhecido. Tal como expressamente prevê o item 5 do edital 52/2018: *O Prazo para interposição de Recursos Administrativos referentes às Notas Preliminares da Prova de Títulos, que será no período de 09 a 13/03/2018, através de Formulário Eletrônico disponível no site da Fundatec Concursos: <http://www.fundatec.org.br/portal/concursos>.*

Porto Alegre, 04 de abril de 2018.

**EUNICE FERREIRA NEQUETE,**  
Procurador-Geral do Município.

**JOSÉ ALFREDO PARODE,**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.